

LEI COMPLEMENTAR 017 DE 03 DE MAIO 2010

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 106 E 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE ORGANIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES - IPRECOMGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, José Rodrigues da Silva Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 106 da Lei Complementar nº 03 de 23 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

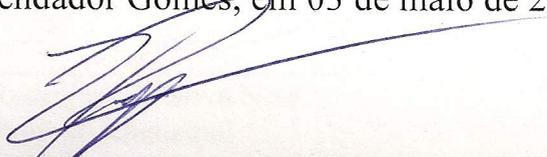
“Art. 106 – O IPRECOMGO na condição de autarquia municipal autônoma, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.”

Art. 2º - O artigo 141 da Lei Complementar nº. 03 de 23 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141 Fica revogada a Lei Complementar nº. 922/99 e suas alterações posteriores.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, em 03 de maio de 2010.



JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal